

## **A (re)contextualização da prática como componente curricular nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas de Goiás, Brasil**

*José Firmino de Oliveira Neto<sup>1</sup>, Leandro Gonçalves Oliveira<sup>2</sup>*

*<sup>1,2</sup> Universidade Federal de Goiás*

*<sup>1</sup>neto.09@hotmail.com, <sup>2</sup>legospy@gmail.com*

### **Resumo**

A prática como componente curricular (PCC) é um componente de 400 h dentro do currículo dos cursos de formação de professores que tem tido o espaço consolidado. Assim, objetiva-se compreender como os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Goiás e Universidade Federal de Goiás (re)significaram, mediante legislação específica, a PCC. Empregou-se a abordagem de pesquisa qualitativa, adotando a pesquisa documental. A fonte de dados foram os Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo a Análise de Conteúdo a técnica empregada para a análise. Neste trabalho apresentar-se-á a categoria Fundamentos Legais. Conclui-se que a PCC nos PPC's investigado assume o discurso da legislação. Porém, quando da construção da matriz curricular e da efetivação do discurso na prática, as questões se modificam, ficando o componente descolado dos demais elementos do currículo.

**Palavras-chave:** Formação de professores, Ciências Biológicas, Legislação, Prática como componente curricular.

### **Introdução**

O presente artigo objetiva compreender como os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Goiás<sup>1</sup> e Universidade Federal de Goiás (re) significaram, mediante legislação específica para formação de professores, a Prática como Componente Curricular (PCC).

A PCC é um componente do currículo da formação de professores que foi instituído pela Resolução CNE/CP 2/2002 como um elemento de 400 horas que deve permear todos os semestres da formação. Posteriormente, o Parecer CNE 15/2005 define a PCC como um “[...] conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência” (p. 03). Nesse sentido, inaugurou-se um novo espaço no bojo das licenciaturas, tendo como norte uma formação inicial que propicie um movimento de unidade entre teoria e prática (práxis).

---

1 A escolha dos cursos destas instituições ocorreu mediante a trajetória dos mesmos no âmbito do estado de Goiás, Brasil. As instituições investigadas possuem o curso há mais tempo.

Mediante os ditames da legislação a política foi sendo (re)significada no contexto de prática dos cursos formação inicial. Pode-se citar Brito & Freitas (2012), que em análise de dois cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas (CB), encontraram dois sentidos para a PCC, sendo eles: 1) o componente inserido no interior das disciplinas ou como espaço específico no currículo e 2) o componente concebido como lócus de transformação do conteúdo específico em um saber ensinado. A pesquisa das autoras permite constatar que no movimento de implementação o componente tem ganhado outros sentidos que não os dispostos na legislação.

Faz-se afirmar ainda que no processo de reafirmação dos cursos de Licenciatura a PCC tem ganhado força e conseguido se consolidar no currículo mesmo com inúmeras dúvidas e resistências acerca da sua efetivação. Na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, o componente é mantido e a relação de unidade entre teoria e prática reafirmada, conforme coloca, por exemplo, o inciso 3º do artigo 13: "§ 3º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessárias à docência".

Dado o exposto, coloca-se a pertinência das pesquisas voltadas para o campo do currículo no lócus da formação inicial, em suma, voltados para a PCC, haja vista ser ainda um componente que desperta dúvidas quando da sua implementação por parte dos professores formadores e alunos, bem como para ampliar o campo de espaço de reflexão da práxis como movimento que pode, e deve, culminar na transformação do futuro professor para consolidação de uma atuação consciente.

## Percurso Metodológico

A abordagem de pesquisa empregada neste trabalho é a abordagem qualitativa, tendo em vista, a análise de um contexto real, os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas da UEG e UFG, de maneira profunda, reflexiva e crítica. O método de pesquisa adotado foi a Pesquisa documental.

No movimento de coleta de dados os PPC's de setes Campus foram disponibilizados. No contexto da UEG, são eles: Anápolis, Iporá, Itapuranga e Morrinhos, e ainda, para os Campus da UEG de Iporá e Itapuranga duas versões de projetos foram analisadas, o PPC vigente e uma versão preliminar do novo documento. No âmbito da UFG, os Campus são: Catalão, Goiânia e Jataí. A nomenclatura adotada para designar os PPC's foi seguida da sigla da instituição mais a cidade onde o campus se encontra e ano do documento, a exemplo, UEG-Anápolis/2013 e UFG-Jatobá/2014, sendo que para os Campus da UEG de Iporá e Itapuranga duas versões de projetos foram analisadas, ganhando ao final da denominação citada a letra "p", da versão preliminar.

Para a análise dos dados foi empregada a Análise de Conteúdo (AC) proposta por Bardin (2011, p. 44). Emergiram, por meio da análise, cinco categorias<sup>2</sup>. Para este manuscrito, a discussão fazer-se à referente a categoria **Fundamentos Legais**.

---

2 Emergiram, por meio da análise, as seguintes categorias de análise: 1) relação teoria-prática; 2) fundamentos legais; 3) interdisciplinaridade e a abordagem da PCC nos cursos; 4) transposição didática; e 5) o papel da PCC: pretensões almejadas.

## Resultados E Discussão

Ao longo da história da constituição das políticas públicas de educação, desde a menção do termo PCC no Parecer CNE/CP 009/2001, os documentos legais tem tentado definir o componente, reportando a necessidade de entendimento acerca do conceito para a sua implementação nos PPC's.

Evidencia-se, nos PPC's investigados na UEG, em diversos momentos, que a PCC é mencionada também como "Atividade Prática Profissional" e "Atividade Prática Curricular", fugindo do termo adotado pela legislação, o que pode demonstrar o reforço de uma carga pedagógica sobre o termo. A terminologia "Profissional" pode respaldar uma visão técnica e prática sobre o componente no interior da formação. Nos PPC's investigados na UFG, observou-se a adoção do termo como proposto e defendido pela legislação.

Acerca da compreensão da PCC, o curso de Catalão dispõe que: "compreender a Prática como Componente Curricular se faz necessário para construir uma proposta pedagógica coerente com a legislação vigente para a formação docente inicial" (UFGCatalão/2010, p. 25). É, pois o diálogo entre os contextos de constituição das políticas públicas, porém é certo ainda que no contexto de prática durante a construção da proposta pedagógica haverá a ressignificação dos dizeres presentes na legislação. Para a compreensão dos processos de circulação dos discursos da legislação, recorre-se ao conceito de recontextualização por hibridismo já discutido neste trabalho, pois o mesmo auxilia na compreensão da circulação e fragmentação dos textos até o contexto de prática.

Os conceitos de "hibridismo", "recontextualização" e "recontextualização por hibridismo" são importantes para que se entendam as relações que se estabelecem entre os contextos de influência, de produção e da prática, partindo do pressuposto de que, para entender essas relações, é necessário ter em mente que os diversos sentidos de prática são construídos por intermédio da circulação de textos e que durante esta circulação os sentidos de prática são ressignificados, hibridizados e recontextualizados através do diálogo entre os três contextos (BARBOSA, PEREIRA, ROCHA, 2013, p. 7).

Assim, os sentidos de prática presentes nos PPC's, são variados e se complementam para a compreensão da PCC, podendo citar a relação teoria-prática, o professor reflexivo, a valorização do professor crítico e a valorização de um saber profissional. A colocação demonstra o quanto os pressupostos da legislação são difundidos e estão presentes na constituição dos PPC's.

Como uma atividade de ensino, a PCC auxilia na inserção do licenciando no universo da EB e na constituição de uma sólida formação teórica e prática, privilegiando um espaço de práxis no interior do curso, como respalda a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. Assim, a constatação nos dizeres acima, sobre a inserção no contexto de atuação profissional auxilia, reforça a questão reportada, sendo que este movimento de contato com a EB pode ocorrer de diversas formas.

Nota-se que os cursos investigados tendem a manter o mínimo de horas para a PCC como exigido na legislação, somente os cursos de Catalão, Goiânia, Iporá (versão

preliminar de 2014) e Morrinhos ultrapassam as 400h. Lembra-se aqui que a carga horária “pode ser desenvolvida como núcleo ou como parte das disciplinas ou de outras atividades formativas” (BRASIL, 2005, p. 3).

O PPC UEG-Anápolis/2013 dispõe que as horas destinadas a PCC estarão distribuídas no interior das disciplinas da matriz curricular. Ao analisar a matriz, é imediata a dúvida de quais seriam as horas do componente, já que apresentam as horas da disciplina divididas em teórica, prática profissional e prática curricular.

O PPC UEG-Iporá/2008 coloca que as horas de PCC estão distribuídas em todas as disciplinas do currículo, mas na matriz não há menção ao quantitativo da carga horária total destinada ao componente. Como a compreensão do termo ainda é uma questão a ser superada, a menção e distinção da PCC com a prática de laboratório se torna fundamental. No PPC UEG-Iporá/2014/P, o curso mantém as horas de PCC distribuídas ao longo do curso em todas as disciplinas, mas evidencia-se uma contradição quando na matriz reportam apenas a horas teóricas e práticas, não fazendo distinção das horas do componente nas disciplinas, o que não pode ser entendido como a carga horária de prática encontrada, pois compreendem um total de 533h e o PPC reforça que o componente terá 410h.

Para o PPC UEG-Itapuranga/2008, as considerações acerca da efetivação da carga horária de PCC não podem ser efetivadas, já que no documento enviado pela coordenação do curso há uma consideração<sup>7</sup> de que a matriz presente não está em vigor. Entende-se e espera-se que a PCC esteja presente em todas as disciplinas desde o início do curso como é referendado no documento do curso em questão. O PPC UEGItapuranga/2015/P se aproxima das considerações realizadas para o PPC UEG-Iporá/2014/P, que também divide as horas das disciplinas apenas em teóricas e práticas, sem distinguir o quantitativo de horas de PCC, ficando o entendimento restrito a colocação no interior do projeto de que estará em todas as disciplinas específicas do curso.

O PPC UEG-Morrinhos/2009 é o que contém no currículo o maior quantitativo de horas de PCC. Na matriz, não há evidência da carga horária destinada ao componente no interior de cada disciplina, não distinguindo qual prática é a evidenciada quando distribui as horas em teóricas e práticas.

O PPC UFG-Catalão/2010 se difere dos demais da UEG no que se refere ao cumprimento das 400h de PCC. As disciplinas são todas de caráter pedagógico. Quando assume as horas de PCC apenas em disciplinas específicas, deixa visível o quanto à construção do currículo se constitui como um momento de disputas, onde inúmeros interesses são manifestos, e ainda que os docentes de disciplinas específicas podem não estar preparados para executar o componente, o que remete à falta de conhecimento pedagógico e curricular por parte destes formadores. Acerca das disciplinas, há uma questão ainda a ser mencionada, é que na descrição das mesmas, no PPC, são assumidas apenas como teóricas, sobre a disciplina Didática e formação de professores.

O PPC UFG-Samambaia/2014 contém as horas de PCC distribuídas no interior de todas as disciplinas que compõem o núcleo comum e específico obrigatório do curso, o que abarca disciplinas de caráter específico e pedagógico, sendo as primeiras em maior

proporção. Nas ementas destas disciplinas, há a descrição “prática como componente curricular”, posteriormente a explicitação dos conteúdos da mesma, demonstrando a preocupação do curso quanto ao cumprimento da dimensão de prática elucidada na legislação. Essa constatação é entendida como um aspecto positivo. A organização das ementas, com tempo e espaço de PCC bem definidos, corrobora os resultados encontrados na pesquisa de Terrazzan *et al.* (2008).

Por fim, acerca da distribuição das horas de PCC nas disciplinas do curso, o PPC UFG-Jatobá/2015 referenda que essas estarão presentes no interior de todas as disciplinas de núcleo comum, o que empreende apenas disciplinas de conhecimento específico, o contrário do encontrado no PPC UFG-Catalão/2010, o que demonstra total independência dos cursos na instituição para pensar os espaços destinados a PCC.

### **Considerações Finais**

As considerações dispostas sobre os PPC's investigados, no que tange a PCC, demonstram que os mesmos assumem, em seu corpo, o discurso da legislação. Porém, quando da construção da matriz curricular e da efetivação do discurso na prática, as questões se modificam, ficando o componente descolado dos demais elementos do currículo.

Para tal, reforça-se, que há necessidade no interior dos cursos de formação inicial de professores a constituição de um processo de maior reflexão acerca da PCC.

### **Referências Bibliográficas**

- Barbosa, A. T.; Pereira, M. G.; Rocha, G. S. D. C. (2013) A prática como componente curricular na formação de professores na Universidade Federal da Paraíba. Em VI Colóquio de Políticas e Práticas Curriculares (pp. 1-13), João Pessoa, Paraíba.
- Bardin, L. (2011) Análise de Conteúdo. São Paulo: Prol e Acabamento.
- Brasil. (2005) Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Superior. Parecer CNE/CES 15/2005 Esclarece as resoluções CNE/CP 01/2002 e CNE/CP 02/2002. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces0015\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces0015_05.pdf)>. Acessado em: 29 de março de 2014.
- Brito, L. D.; Freitas, D. (2012) D. Processos, embates e disputas: a prática como componente curricular em dois cursos de licenciatura em ciências biológicas de universidades estaduais da Bahia. Em Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE, 2012, Campinas. E-Books do XVI ENDIPE.
- Terrazzan, E. A.; Dutra, E. F.; Winch, P. G.; Silva, A. A. (2008) Configurações curriculares em cursos de licenciatura e formação identitária de professores. *Rev. Diálogo Educ.*, 8 (23): 71-90.